

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
R. Luiz Francisco de Oliveira, 47 – Centro,

PROJETO DE LEI Nº 03/2025

023

AUTORIA: VEREADOR JOÃO BENJAMIM ALVES FILHO

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Reforço Escolar para alunos da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.”

Art. 1º Fica criado o **Programa Municipal de Reforço Escolar**, destinado a oferecer aulas de apoio pedagógico aos alunos da rede pública municipal de ensino que apresentem dificuldades de aprendizagem ou defasagem escolar.

Art. 2º O objetivo do programa é:

- I – Melhorar o desempenho dos alunos nas disciplinas básicas, com foco em português e matemática;
- II – Reduzir os índices de evasão escolar e repetência;
- III – Promover a equidade na aprendizagem entre os estudantes;
- IV – Contribuir para a formação cidadã e o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens.

Art. 3º O Programa Municipal de Reforço Escolar será implementado pela Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável por:

- I – Identificar os alunos com necessidade de reforço;
- II – Designar os profissionais habilitados para ministrar as aulas de apoio;
- III – Estabelecer cronogramas e locais de funcionamento das turmas de reforço, preferencialmente no contraturno escolar;
- IV – Monitorar e avaliar os resultados do programa periodicamente.

Art. 4º As aulas de reforço poderão ocorrer nas próprias unidades escolares da rede municipal ou em espaços públicos conveniados, respeitando a estrutura disponível e a logística da comunidade escolar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

APROVADO por ~~unanimidade~~ ^{dos presentes}
Lagoa Salgada/RN em, 08/08/2025



Presidente

Recebido em:

25/7/25

às 12:30



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir um programa de reforço escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino, diante da **grave defasagem de aprendizagem** identificada entre crianças, adolescentes e jovens, agravada nos últimos anos por fatores como a pandemia, carência de estrutura familiar e social, e dificuldades no acompanhamento pedagógico regular.

A realidade do município demonstra que **muitos alunos chegam ao ensino fundamental II sem saber ler com fluência ou realizar operações básicas de matemática**, comprometendo seu desenvolvimento escolar e sua inserção futura na sociedade e no mercado de trabalho.

O reforço escolar é uma medida urgente e necessária para **garantir o direito à educação de qualidade**, como previsto no artigo 205 da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).

Além disso, este projeto não cria cargos diretamente, podendo ser viabilizado com **remanejamento de carga horária de professores, parcerias ou programas federais**. Com planejamento e responsabilidade orçamentária, é possível atender à demanda sem comprometer os cofres públicos.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta medida que visa transformar a vida de nossos estudantes e investir no futuro da nossa cidade.

Sala das Sessões, 25/07/2025.


João Benjamim Alves Filho
vereador